



"PROJETO DE LEI Nº. 023/2014"

"PROIBE A UTILIZAÇÃO DE MÚSICAS ESCANDALOSAS, APELATIVAS, QUE ESTIMULAM O EROTISMO E SENSUALIDADE NOS TRENZINHOS DA ALEGRIA NO MUNICÍPIO DE GUARIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão realizada no dia ____ de Abril de 2014, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte . . .

LEI

Artigo 1º – Fica expressamente proibida a utilização de quaisquer tipos de músicas de cunho escandaloso, apelativo, com letras, que estimulam a orgias, erotismo e sensualidade nos Trenzinhos da Alegria, quando de sua apresentação no Município de Guariba.

Parágrafo Único – Na implementação, fica permitido somente a utilização de músicas de trilhas sonoras infantis.

Artigo 2º – O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator a seguinte sanção:

Parágrafo Único – Advertência e notificação por escrito da autoridade competente, seguido de paralisação definitiva do veículo.

Artigo 3º – Qualquer cidadão é apto para proceder a denúncia aos órgãos municipais, sendo: pessoalmente, por telefone, fax ou outro instrumento adequado, que tomará as devidas providências.

Artigo 4º – Será avisado ao proprietário do veículo, no ato de sua contratação e autorização, a proibição e a permissão do tipo de música a ser utilizada.

Artigo 5º - A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidadania, Fé e Respeito à Nossa Gente.

*MPV
mrs*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Guariba, 08 de Abril de 2014.

Alex Ricardo Masalskiene
(Juninho Leite)
Vereador/Autor

Cidadania, Fé e Respeito à Nossa Gente.

*mtk
putto*



"PROJETO DE LEI Nº. 023/2014"

"PROIBE A UTILIZAÇÃO DE MÚSICAS ESCANDALOSAS, APELATIVAS, QUE ESTIMULAM O EROTISMO E SENSUALIDADE NOS TRENZINHOS DA ALEGRIA NO MUNICÍPIO DE GUARIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Justificativa:

O presente Projeto de Lei visa proibir a utilização de músicas em trenzinhos da alegria, cujas letras não tenham finalidade cultural e educativa.

Denota-se, que aos finais de semana, os trenzinhos da alegria, vêm adotando músicas, que em que pese estarem fazendo sucesso, possuem letras muitas vezes vulgares, de conotação sexual, podendo, sem dúvida algumas, deturpar a mentalidade das crianças e jovens que vão ali se divertirem.

Assim sendo, necessário se faz a apresentação do presente Projeto de Lei, para que se adéquie a programação de músicas a ser tocadas nos trenzinhos da alegria, à faixa etária daqueles que os freqüentam.

Na certeza de merecer o necessário apoio de Vossas Senhorias, antecipo meus agradecimentos.

Guariba, 08 de Abril de 2014.

Alex Ricardo Masalskiene
(Juninho Leite)
Vereador/Autor

Cidadania, Fé e Respeito à Nossa Gente.

*ml
mH.*